

PROCESSO ON-LINE N.º 4052/2019

PROTOCOLO N.º 15.806.502-9

PARECER CEE/CEIF N.º 243/23

APROVADO EM 09/05/23

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR RUTH MARTINEZ
CORRÊA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: RIBEIRÃO DO PINHAL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental –
Anos Finais.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais. Parecer favorável. O prazo está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial aos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, e à manutenção do Certificado de Conformidade e Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho, de interesse do Colégio Estadual Cívico-Militar Ruth Martinez Corrêa - Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Silveira Pinto, n.º 1057, município de Ribeirão do Pinhal, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/ DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

PROCESSO ON-LINE N.º 4052/2019

A Resolução Secretarial n.º 284/21, de 13/01/21, alterou a denominação da instituição de ensino de: Escola Estadual Ruth Martinez Corrêa – Ensino Fundamental, para: Escola Estadual Cívico-Militar Ruth Martinez Corrêa – Ensino Fundamental, conforme consta na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (VLE).

Cabe destacar que Resolução Secretarial n.º 2257/23, de 19/04/23, adequou a nomenclatura da instituição de ensino, em decorrência da autorização do Ensino Médio, de: Escola Estadual Cívico-Militar Ruth Martinez Corrêa – Ensino Fundamental, para: Colégio Estadual Cívico-Militar Ruth Martinez Corrêa – Ensino Fundamental e Médio.

Cabe constar que este Colégio está incluído no Programa Colégios Cívico-militares do Paraná, conforme a Lei Estadual n.º 20.338, de 06 de outubro de 2020, que instituiu esse Programa e sua alteração pela Lei Estadual n.º 20.505, de 15 de janeiro de 2021 e suas alterações pelas Leis Estaduais n.º 20.505, de 15 de janeiro de 2021 e n.º 20.771, de 12 de novembro de 2021 e n.º 21.327, de 20 de dezembro de 2022.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

A matéria está regulamentada no Art. 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação in loco, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, e emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

Laboratórios - Recursos Materiais:

A escola não possui laboratório de ciências, mas tem os materiais necessários que são usados pelos professores em sala de aula, ao ar livre ou em sala adaptada.

Materiais: Arcada dentária, modelo anatômico do coração, dorso humano, microscópio, lupa, planetária, agitador magnético, manta aquecedora, medidor de PH, balança digital, balões 250 ml, balões com tampa, caixa de lâmina.

PROCESSO ON-LINE N.º 4052/2019

Diante da ausência do Laboratório de Ciências e dos prazos expirados para o Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, o processo foi convertido em diligência em 07/07/22 e 12/09/22.

Retornou a esse Conselho em 07/02/23, com a apresentação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e com a informação da autorização para o funcionamento do Ensino Médio pela Resolução n.º 2257/23, de 19/04/23.

Em relação à ausência do espaço físico específico para os laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, destacamos o compromisso formalizado pela Seed/PR junto a este Conselho, no protocolado n.º 18.210.289-0, que consta na Indicação da Deliberação CEE/PR n.º 12/2021, aprovada em 06/12/2021, em relação à exigência de laboratórios físicos de Ciências, Química, Física e Biologia, nas instituições de ensino da rede pública estadual, prevista na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, este Conselho decide suspender esta exigência, temporariamente, em caráter excepcional, até o final do ano letivo de 2024.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Consta a Matriz Curricular do curso com informações devidamente apresentadas, que indicam sua conformidade legal. Os docentes são habilitados para os componentes curriculares, conforme o disposto no inciso III, do art. 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Em síntese, após análise do protocolado e considerando o compromisso estabelecido pela Seed/PR, com fundamento na Deliberação CEE/PR n.º 12/2021 e sua Indicação, o prazo concedido para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais será conforme o destacado no Mérito deste Parecer.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais, conforme exposto no quadro abaixo:

PROCESSO ON-LINE N.º 4052/2019

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
C E Cívico-Militar Ruth Martinez Corrêa – EF M	Ribeirão do Pinhal/ Jacarezinho	Resolução n.º 4073/17, de 30/08/17; de 31/10/16 a 31/10/19	De a 01/11/19 a 31/12/24

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios, em especial à documentação dos estudantes em especial aos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, e à manutenção do Certificado de Conformidade e Licença Sanitária, atualizados.

b) adequar a Proposta Pedagógica do Curso, atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e inserir as modificações no Regimento Escolar;

c) implementar o Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia.

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte deverá encaminhar à Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (CEIF), anualmente, relatório circunstanciado contendo, com análise quantitativa e qualitativa e avaliação do desenvolvimento do Programa Colégio Cívico-Militares.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 09 de maio de 2023.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Presidente da CEIF